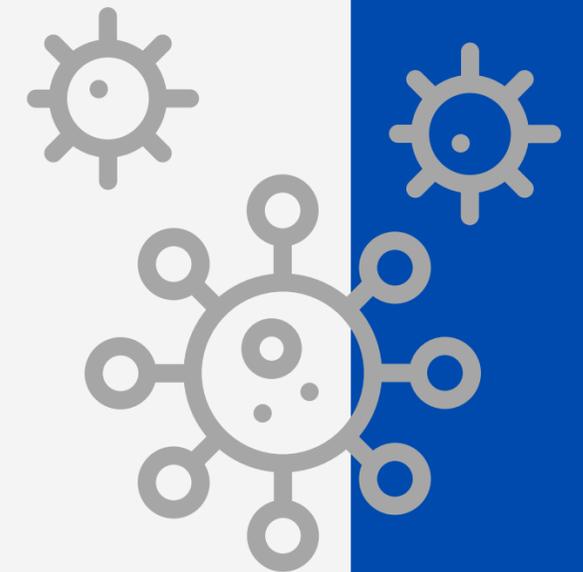


13 DE AGOSTO DE 2020



NOVAS MEDIDAS

ENFRENTAMENTO COVID-19 EM GASPAR

PREFEITURA DE
GASPAR





Igrejas e Templos Religiosos

Por tempo indeterminado:

- Liberadas as celebrações religiosas, desde que respeitem as regras sanitárias:
 - Lotação máxima de 30% da capacidade
 - Os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada e bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados
 - Higienização das mãos com álcool 70% ao entrar
 - Higienização completa do local após a celebração
 - Recomendado que pessoas caracterizadas como grupos de risco não participem das celebrações presenciais
- Proibida a realização presencial de ensaios de bandas, grupos, estudos e outros eventos e reuniões de grupos





COMÉRCIO

Por tempo indeterminado:

- Liberados, sem restrição de horário, desde que respeitem as regras sanitárias:
 - Limitação de 1 pessoa para cada 4m²;
 - Circulação de ar mantendo portas e janelas abertas (não recomendada a utilização de aparelhos de ar condicionado);
 - Organização de filas externa com distanciamento mínimo de 1,5m;
 - Higienização de álcool gel 70% e utilização de máscara de todos que adentrarem no estabelecimento;
 - Proibida a experimentação de roupas;





COMÉRCIO

Lojas com mais de 1.000m² devem:

- Dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas;
- Afixar cartazes com informação de quantitativo de pessoas permitidas no local;
- Dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas;
- Afixar cartazes com informação de quantitativo de pessoas permitidas no local;
- Aferir temperatura corporal de clientes e funcionários na entrada (impedir a entrada de pessoas em situação febril)



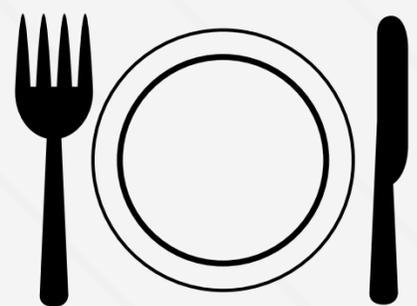


Mercados e afins:

Por tempo indeterminado:

- Liberados para funcionar também aos domingos, desde que respeitem as regras sanitárias:
 - Limite de até 30% da capacidade, recomendação de uma pessoa por família (com exceção de menores ou dependentes incapazes)
 - Disponibilizar funcionário encarregado para higienização de cestos e carrinhos sempre após o uso
 - Disponibilizar funcionário encarregado para controle de acesso e higienização das mãos de todos os clientes
 - Exigir o uso correto de máscara de funcionários durante todo o expediente e de clientes
 - Disponibilizar mecanismo de sanitização de calçados na entrada





Restaurantes, lachonetes, padarias e afins

Por tempo indeterminado:

- Liberado o funcionamento até as 23h, desde que respeitem as regras sanitárias:
 - Proibido música ao vivo com presença de público
 - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada
 - Obrigatório uso de máscara de todos que adentrarem e circularem no estabelecimento
 - Distanciamento de 1,5 metro entre as mesas (proibido a 'junção' de mesas)
 - Limite de ocupação de 50%
 - Higienização das mesas após a saída do cliente
 - Recomendado no máximo 4 pessoas da mesma família por mesa
 - Uso de luvas descartáveis e talheres disponibilizados de forma individual embalados nos buffets





Bares, tabacarias, canchas de bocha e afins

Por tempo indeterminado:

- Liberados a funcionar até as 23h, desde que respeitem as regras sanitárias:
 - Proibido música ao vivo com presença de público
 - Proibido jogos como sinuca, bocha, baralho, futebol, entre outros
 - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada
 - Obrigatório uso de máscara de todos que adentrarem e circularem no estabelecimento
 - Distanciamento de 1,5 metro entre as mesas (proibido 'junção' de mesas)
 - Limite de ocupação de 50%
 - Higienização das mesas após a saída do cliente
 - Recomendado no máximo 4 pessoas da mesma família por mesa
 - Proibido consumo no balcão



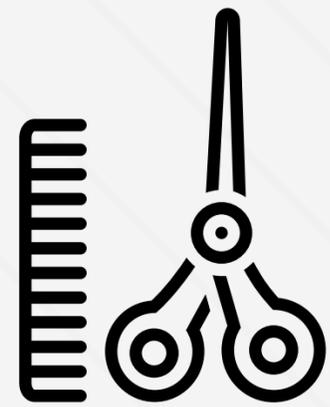


Academias

Por tempo indeterminado:

- Liberados para funcionar sem restrição de horário, desde que respeite as demais regras sanitárias:
 - Proibição de treinamento coletivo
 - Limite de acesso de 30% da capacidade máxima de ocupação
 - Distanciamento de no mínimo 1,5m entre as pessoas, inclusive piscinas
 - Aferição de temperatura na entrada (restringindo o acesso de quadros febris)
 - Sanitização de calçados na entrada
 - Trabalhadores devem utilizar máscara
 - Higienização de todos os equipamentos sempre após o uso





Salões de Beleza, Barbearias e Clínicas de Estética

Por tempo indeterminado:

- Proibido o consumo de alimentos e bebidas no local
- Disponibilizar álcool gel 70%
- Obrigatório uso de máscara de todos que adentrarem e circularem no estabelecimento
- Atender somente sob agendamento, uma pessoa por profissional
- Higienização das superfícies e instrumentos após cada cliente
- Não há limite de horário





Atividades suspensas

Por tempo indeterminado:

- Aglomeração de pessoas em qualquer ambiente;
- Realização de festas em residências com pessoas que morem no referido domicílio;
- Permanência de pessoas e práticas esportivas e culturais coletivas em espaços privados, públicos ou comunitários (parques, praças, quadras, etc);
- Consumo de bebida alcoólica em lojas de conveniência;
- Atividades em teatros, museus e casas noturnas





Recomendações

- Suspensão de visitas em instituições de longa permanência para idosos;
- Que idosos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias.





Velórios

- Limite de 10 pessoas por vez nas áreas internas de funerárias e casas mortuárias (e outros);
- Duração máxima de 6h;
- Proibida aglomeração em área externa ou arredores com uso de máscara e distanciamento de mínimo 1,5m;
- Obrigatório o uso de máscara e cumprimento de demais normas sanitárias.





Transporte Coletivo

Até 17 de Agosto (Suspense pelo Decreto Estadual):

- Fretamentos permitidos pelo Governo do Estado devem respeitar ocupação máxima de 50% de passageiros sentados, disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos e obrigatório do uso de máscara por todos os ocupantes do veículo.

